



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 08 - DE 21 DE MAIO DE 1970

EMENTA:- Reorganiza a Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU) criada pela Resolução nº 21, de 25 de setembro de 1969.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 21 de maio de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Até ser concluída a reestruturação da Universidade, fica ratificada a criação e manutenção da Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU), originada na Resolução nº 21, de 25 de setembro de 1969, deste Conselho, com as alterações constantes da presente Resolução.

Art. 2º - A CIRU passa a constituir-se dos seguintes membros:

- I - O Reitor, como seu Presidente;
- II - O Vice-Reitor, como seu Vice-Presidente;
- III - Os três (3) Sub-Reitores, previstos no Estatuto;
- IV - Oito (8) docentes de livre escolha do Reitor, dentre os professores dos setores correspondentes a cada um dos Centros criados pelo Plano de Reestruturação, excetuado o Centro Agropecuário, enquanto não for efetivada a sua implantação;
- V - Dois (2) discentes, escolhidos pelo Reitor dentre os representantes dos alunos nos colegiados superiores da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-2-

§ 1º - O Sub-Reitor de Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade será o Coordenador Geral da CIRU.

§ 2º - A CIRU organizar-se-á em Câmaras especializadas, segundo a área dos assuntos a examinar, podendo criar Equipes e Grupos de Trabalhos para matérias específicas, sendo-lhe facultado, para este fim, requisitar Professores de quaisquer Unidades e órgãos da administração da Universidade.

Art. 3º - Compete à CIRU propor, coordenar e supervisionar a implantação da nova estruturação da Universidade, de maneira gradual e integrada, inclusive estabelecendo, na forma do Estatuto, as etapas prioritárias de trabalhos a desenvolver, incluindo quaisquer investimentos, modificações de estrutura e providências administrativas de longo alcance, cujos efeitos devam se prolongar pelo período de implantação da reestruturação da Universidade ou superior a este.

Art. 4º - A CIRU aprovará seu Regimento próprio e baixará as normas e atos que se fizerem indispensáveis à execução do disposto nesta Resolução, para tanto entendendo-se desde já como delegadas à CIRU as atribuições de coordenação e executivas que, por alguma forma, pudessem ser disputadas por outros colegiados ou autoridades universitárias.

Art. 5º - Os trabalhos da CIRU serão preferenciais a quaisquer atividades universitárias, docentes,



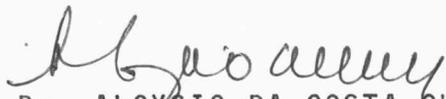
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-3-

discentes ou administrativas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de maio de 1970.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do Conselho Universitário

ACC/smd.